



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor Luiz da Silva Flores, digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus solicitou o uso da palavra para consignar o seguinte registro: “Eu queria apenas registrar e me regozijar com o retorno do Ministro Ives não só à SDI-2 como à Presidência da 7.^a Turma amanhã, o que me deixa muito mais animado e tranquilo.” Ao registro associou-se o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen com as seguintes palavras: “Muito bem lembrado. O Ministro Ives retorna ao seu assento na Subseção II, em que S. Ex.^a tem desenvolvido um proficiente trabalho, Órgão de que certamente já se ressentia, a exemplo do que sucedia conosco. Seja muito bem-vindo, Ministro Ives Gandra Martins Filho”. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho agradeceu a saudação e registrou: “Senhor Presidente, permita-me agradecer a saudação de retorno do Ministro Manus e também de V. Ex.^a, dizer que realmente sentia muitas saudades, depois de dois anos afastado parcialmente da jurisdição em relação à SDI-2 e à 7.^a Turma, e que sinto uma alegria enorme de retornar para o pouco que sei e o muito que gosto de fazer”. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: RO - 1238700-53.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos Eduardo Meirelles Matheus, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Recorrido(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Obs1.: Falou pelo Recorrente o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva e pela Recorrida o Dr. Paulo Sérgio João. Declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: AR - 2163626-30.2009.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Réu: Liamar Nadaline, Advogado: Dr. Ariel Ventura de Andrade, Decisão: por unanimidade, indeferir a petição inicial, por ausência de depósito prévio, julgando, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

termos do art. 267, I e IV, c/c o art. 490, II, todos do CPC. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que delas é isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Obs.: Falou pelo Autor o Dr. Samuel Machado de Miranda. **Processo: RO - 105-65.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Espólio de Manoel Pereira da Silva - (representado por: Maria Rosa dos Santos Silva), Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Recorrido(s): Ramos Transportes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao recurso ordinário para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito imposta pelo egrégio Tribunal Regional e, com fundamento no artigo 515, § 3º, do CPC, prosseguir na apreciação do mérito da ação rescisória; II - julgar improcedente a ação rescisória. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luís Fernando Bassi, patrono da parte Recorrida, Rodoviário Ramos Ltda. **Processo: AIRO - 8142401-89.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Daniela Spinola Gonzalez Junqueira de Assis, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 228 do RITST. Presente à sessão, o Dr. Eduardo Felipe da Costa Frade, pela Agravante. **Processo: AIRO - 49-37.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maurício de Souto Goulart, Advogado: Dr. José da Costa, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Carlos Trivelatto Filho, Agravado(s): MGR Engenharia Ltda., Agravado(s): Suzana Paulo de Souto Goulart, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 228 do RITST. **Processo: RO - 44400-59.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Zilecy Arévalo Ramires, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5300-86.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Alfredo Antônio Pinhatar, Advogado: Dr. Pascoal Antenor Rossi, Recorrido(s): Kaefer Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apenas quanto ao pedido de rescisão do acórdão e, nesta parte, extinguir o presente processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito (art. 267, IV, CPC). **Processo: ROAG - 9800-51.2008.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): S. Rochael - Contabilidade, Assessoria e Perícia Contábil S/C Ltda., Advogado: Dr. Hélio Fábio Teixeira dos Santos Filho, Recorrido(s): Edvaldo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Alaor Antônio Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-ROAG - 16800-65.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas e Empregados em Empresas Distribuidoras de Jornais e Revistas do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Hélio Mariano Ribeiro de Santana, Embargado(a): Editora Globo S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Embargado(a): Fillemon Elias de Melo dos Santos, Embargado(a): Ricardo Araújo Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso interposto. **Processo: ROAG - 42000-32.2007.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): José Jodemar Rodolphe, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROAR - 75300-87.2007.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Enoque Gomes de Carvalho, Advogada: Dra. Sandra Giesinger, Recorrido(s): Carlos Augusto da Paz e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Augusto da Paz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 139800-95.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): Milton Volnei Trevisan dos Santos, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: ROAR - 1005500-10.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Orcil Freitas Rohdt, Advogada: Dra. Maria Aparecida L. Alvarez, Recorrido(s): Usiper Beneficiadora e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Orlando Albertino Tampelli, Recorrido(s): Planejamento em Recursos Humanos Ltda, Advogado: Dr. Aquiles Tadeu Guatemozim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1013200-08.2005.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Octavio Henrique Mendonça Filho, Recorrido(s): Almir Gonzalez e Outros, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1137300-35.2005.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eduardo dos Santos Leocádio, Advogada: Dra. Catarina Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): Betim Representações Ltda., Advogado: Dr. Sérgio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao pedido de desconstituição da sentença, por desfundamentado, conhecer quanto à pretensão de corte rescisório do acórdão e, no particular, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: ROAR - 1214100-36.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Recorrido(s): Gilberto Guida, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RXOF e ROAR - 2300-73.2009.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Recorrido(s): Tânia Maria de Souza Martins, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa necessária; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: ED-RO - 26000-45.2009.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Apurinam Maria Bezerra de Figueiredo, Advogada: Dra. Simone Moraes Rêgo Barros Figueiredo, Embargado(a): Kelly Christyne Andrade, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Embargado(a): Bruno Cottard Giestosa, Embargado(a): LF Produtividade & Desenvolvimento em Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRO - 38141-19.2007.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Raimunda Miyachi Trevisan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 228 do RITST. **Processo: ED-ROAR - 1293100-85.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Luiz Antônio do Nascimento, Advogada: Dra. Eliana Ferreira Gonçalves Marques Schmidt, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Embargado(a): Companhia Gerbur de Hotelaria, Advogado: Dr. Orlando Antônio Mongelli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AR - 1990816-83.2008.5.00.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Fernando Andrade Sousa, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Réu: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, deferir os benefícios da Justiça Gratuita e julgar improcedente a pretensão deduzida na ação rescisória. Fica o autor condenado ao pagamento das custas, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), das quais fica isento, bem como dos honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor da causa. **Processo: RO - 163-79.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Mileni Britto Motta Gomes, Recorrido(s): Fábio Roberto da Silva, Recorrido(s): Petrometal Engenharia Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macaé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 629-44.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados do Comércio do Município de Marabá e Sul do Pará - Sindecomar, Advogado: Dr. Fernando Menezes Cunha, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s): Sindicato do Comércio de Marabá - SINDICOM, Advogado: Dr. Ronaldo Giusti Abreu, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 821-49.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Geraldo Procópio de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Recorrido(s): Município de Coroaci, Advogado: Dr. Allan Dias Toledo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AR - 1457-62.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Elisabeth Regis D'Albuquerque, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. (sucessor do Banco do Estado da Bahia S.A.), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 10290-86.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Recorrido(s): Marco Antônio da Silva, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Jundiá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11653-11.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RGV Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Gustavo Vieira, Recorrido(s): Massa Falida da Nevoeiro S.A. - Comércio de Pneus, Recorrido(s): Rodrigo Gustavo Vieira, Recorrido(s): Francisco Carlos de Campos, Recorrido(s): Dorival Nevoeiro, Recorrido(s): Francisco Manoel da Fonseca Nevoeiro Sobrinho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rio Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 13997-62.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Luiza Faria Campos, Advogado: Dr. Gabriela Kraul Martins, Recorrido(s): Venativ Assessoria Ambiental e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Rogério Peres Fernandes, Recorrido(s): Humberto Renato Pereira, Recorrido(s): Marcos Campos Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 15ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Araras/SP o inteiro teor desta decisão. **Processo: ED-RO - 20037-66.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Cleir Prates Araújo, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 20331-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Roseli de Fátima Melo da Luz, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Recorrido(s): Município de Sapiranga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 71000-85.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Posto Kalilândia Ltda. - (Posto Maria Quitéria), Advogada: Dra. Tatiane Ribas Pinto, Recorrido(s): Roberto Lima Andrade, Advogado: Dr. José Cláudio Franco Bacelar, Recorrido(s): João de Deus Cerqueira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 490200-24.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Olimpia Catarina de Moraes, Embargado(a): Andréa Martins Bezerra, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 556900-79.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Silvia Lúcia Pacheco dos Santos, Advogada: Dra. Lizane de Paula Cunha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Gonçalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para rejeitar o pedido de segurança formulado na petição inicial do "writ", mantendo-se incólume a decisão proferida pelo MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de São Gonçalo/RJ, nos autos da reclamação trabalhista nº 0093300-36.2009.5.01.0264. Custas, pela Impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa na inicial, dispensadas, em face dos benefícios da justiça gratuita que ora são concedidos. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 1ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 4ª Vara do Trabalho de São Gonçalo/RJ o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 667-95.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): Jupiaci Donizete Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 26500-14.2009.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Maria Eunice Teixeira da Mota e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silveira Melo, Recorrido(s): Antônio Lisboa, Advogado: Dr. Elizabeth Rose N. Ribeiro, Recorrido(s): Leonardo Rosário Matos, Advogada: Dra. Lícia Magna Feitosa Santana, Recorrido(s): Supermercado Tavares Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: RO - 35000-98.2008.5.13.0000 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Eptácio Ribeiro Filho, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-AR - 45321-87.2010.5.00.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Evilasio Nunes Cerqueira, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RO - 492200-94.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Paulo Roberto Ferreira de Barros, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - Caixa, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário por intempestividade. **Processo: RO - 604200-71.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Estaleiro Mauá S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Ronald Fonseca Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira da Costa, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1035300-78.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Dura Automotive Systems do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Rogério Paixão dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 1260900-54.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Neuza Ambrósio de Andrade, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Carolina Magarão Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso. **Processo: RO - 2339-25.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Rosane de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Domiciano de Bem, Recorrido(s): R.P. Master Representações Com. Ltda., Advogada: Dra. Sabine Mara Müller Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 12415-27.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Tsau Tzeng Her Mey, Advogado: Dr. Paulo César de Andrade, Embargado(a): Claudemir Leandro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 12700-74.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Sylvio Torres Filho, Recorrido(s): Marçal José Cavalcanti Silva, Autoridade Coatora: Diretor de Secretaria (3ª Vara de João Pessoa), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 15600-75.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Central do Brasil - Bacen, Advogada: Dra. Liliane Maria Busato Batista Turra, Advogado: Dr. FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVIERA, Embargado(a): Espólio de Nereu Figueiredo de Córdova, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Embargado(a): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Dr. Diego da Silva Vencato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 29000-14.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - Contag, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Marcos Antônio Ferreira Almeida, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mari, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Guarabira, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 32600-37.2007.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Gecel S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Recorrido(s): Paulo Sérgio de Meschiatti, Recorrido(s): Rosemberg Moraes Caitano, Recorrido(s): Adriana da Penha de Souza de Angeli, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para declarar a decadência do direito de ação e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Código de Processo Civil. **Processo: ED-ED-AIRO - 58700-15.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Pitler Máquinas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Claide Manoel Servilha, Embargado(a): João Cornea, Advogada: Dra. Rita de Cássia Cândido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO - 69400-29.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sanofi - Aventis Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Christine de Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Thadeu Borges Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 83500-46.2007.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mário Seizi Kuwahara, Advogado: Dr. Andressa Carolina Nigg, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Recorrido(s): Josiane Moreira, Recorrido(s): Supermercados Fantinato Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 111300-26.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Tiano, Advogado: Dr. Airton Pereira Pinto, Recorrido(s): Fazenda Reunida Ibotirama - (Proprietário - Luciano Maffra de Vasconcelos), Advogado: Dr. David Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: ED-RO - 131900-89.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rubens Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Embargado(a): TI Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 188300-79.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Pontevecchio Comércio de Doces e Salgados Ltda., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Embargado(a): Vanilson Fonseca Jacob, Advogado: Dr. Fernando Cardoso Wanderley, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 206800-96.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nelson Sebastião de Jesus Alves, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 346000-37.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Clube Campestre de Pelotas, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Advogado: Dr. Alexandre Schlee Gomes, Embargado(a): Egmon Silva da Silva, Advogado: Dr. Paulo Moreira Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 817800-76.2009.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Imperial Indústria de Implementos Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Recorrido(s): Aluizio Isidório do Nascimento, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1144300-13.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cícero Duarte Lima, Advogado: Dr. Robson Bernardo da Silva, Recorrido(s): Paulo Cesar da Silva, Advogado: Dr. Sidney Maccariello, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Ferroviários - Coopermeg, Recorrido(s): Lojas Marabraz Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 5515500-15.2000.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Recorrente(s): Superintendência de Seguros Privados - Susep, Procurador: Dr. Paulo César Santos, Recorrido(s): Espólio de Maria do Carmo Alves Filozo e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Chalréo, Recorrido(s): Neyde Cabral Ourem, Recorrido(s): Marco Aurélio dos Santos Sabiá, Recorrido(s): Marcos Arantes Monçores, Recorrido(s): Inamar Conceição da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e ao recurso ordinário. **Processo: RO - 169-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lolly Baby Produtos Infantis Ltda., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Recorrido(s): Osmair Callegari, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Capivari, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 600-65.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Município de Mossoró, Procurador: Dr. José Anselmo de Carvalhò Júnior, Recorrido(s): José Arnaldo da Costa, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 751-75.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Souza Filho, Advogado: Dr. Dalzimar G. Tupinamba, Recorrido(s): Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 882-71.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Raizen Combustíveis S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Benedito do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1321-66.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Norma Pacher, Advogado: Dr. Osmar Packer, Recorrido(s): Malharia Diana Ltda., Advogado: Dr. Gilmar Krutzsch, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, reconhecendo a afronta ao artigo 7º, I, da Constituição Federal, desconstituir o acórdão regional de fls. 58/75, proferido nos autos do Processo nº 00924-2007-052-12-00-4 e, em juízo rescisório, reconhecida a não extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea, deferir à reclamante a multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS em relação ao período anterior à concessão do referido benefício previdenciário; (II) deferir, ainda, à autora, em face do decidido, os honorários assistenciais postulados na inicial, no importe de 15% sobre o valor da condenação, em virtude da nova redação conferida ao item II da Súmula nº 219. Custas processuais invertidas, a cargo da ré, na forma da lei. **Processo: Ag-AR - 3139-52.2011.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião José da Silva, Advogado: Dr. Edna Barreira Costa, Agravado(s): Companhia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Energética de Minas Gerais - Cemig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RO - 7100-51.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Plásticas e Farmacêuticas de Belo Horizonte e Região, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Embargante: Adma Viana Araújo, Advogada: Dra. Andréa Costa Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **Processo: RO - 44300-93.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Recorrido(s): Geraldo Teixeira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 59500-81.2009.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tatiana Losada Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Recorrido(s): Empresa 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Pedro da Costa Barros, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido Relator. **Processo: RO - 85040-72.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Natalina Alves de Souza, Advogada: Dra. Juliana Borges Kopp, Recorrido(s): Renata do Carmo Dias Ramos, Recorrido(s): Maria Assunção Alves Borges, Recorrido(s): Galpão Produções e Associadas Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 87200-70.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Daniela de Albuquerque Paixão Freire de Carvalho, Advogado: Dr. Vanessa G. dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): Rosalia Pereira Cerqueira, Recorrido(s): André Luiz Freire de Carvalho, Recorrido(s): GFC Estética Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 143500-73.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Celso Ricardo de Lima, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bragança Paulista. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 513400-92.2009.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cláudia Lopes de Souza, Advogada: Dra. Amailza Soares Paiva, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alexandre Leitão de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1278100-74.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Viação Piracicabana Ltda., Advogado: Dr. Rachel Pachiega, Recorrido(s): Euclides Bento de Oliveira, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Recorrido(s): Empresa Paulista de Ônibus Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 42ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário para, ainda que por fundamento diverso, manter a extinção do processo sem resolução do mérito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

nove horas e quarenta e oito minutos. E, para constar eu, ^{Adriana Medeiros Fernandes} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Dalazen'.

João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho